PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO....060.....
PROJETO DE LEI 062/98.....
AUTORIA....Executivo...
.....

LEI Nº 051/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **DIRCEU VALIM DOS SANTOS - ME.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

Recebido em 21/09/98
Ao arquivo

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **DIRCEU VALIM DOS SANTOS - ME**, CGC/MF 02-577.547/0001-80, o lote de terras nº 28/01/REM, com área de 525,00 m2, situado na Planta do Distrito de Pirapó, neste Município, de propriedade desta Município, consoante Matrícula Originária 23.104 do Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício desta Comarca.

Art. 2° - A empresa donatária deverá edificar no imóvel comércio varejista de produtos alimentícios.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3° - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5° - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativos ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de setembro de 1.998.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal